



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 44

DECRETO Nº 800 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 5.177/2024 de 20/12/2024 – Lei Orçamentária Anual DECRETA:

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão para o exercício de 2025, e dá outras providências

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano, no valor de R\$ 45.679,77 (quarenta e cinco mil seiscientos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos), vinculado ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB, conforme especificações a seguir:

Despesa				
01	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano IPPUB	Anulação	30.000,00	
01.001	Gabinete do Diretor e Assessorias Vinculadas	Abertura		
04.122.0405-2001	Manter ações do IPPUB			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4	Recursos do Tesouro (Descentralizados)			
00001				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:		Anulação de Dotações
01	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano IPPUB	Acréscimo	35.679,77	
01.001	Gabinete do Diretor e Assessorias Vinculadas	Abertura		
04.122.0405-2001	Manter ações do IPPUB			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
7	Recursos do Tesouro (Descentralizados)			
00001				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:		Anulação de Dotações
01	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano IPPUB	Acréscimo	10.000,00	
01.001	Gabinete do Diretor e Assessorias Vinculadas	Abertura		
04.122.0405-2001	Manter ações do IPPUB			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
7	Recursos do Tesouro (Descentralizados)			
00001				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:		Superávit Financeiro
01	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano IPPUB	Anulação	5.679,77	
01.001	Gabinete do Diretor e Assessorias Vinculadas	Abertura		
04.122.0405-2001	Manter ações do IPPUB			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
9	Recursos do Tesouro (Descentralizados)			
00001				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:		Anulação de Dotações
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	35.679,77	35.679,77
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	35.679,77	35.679,77
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	10.000,00	10.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
HALLYNNE SPADA
Código identificador: D1093S008EE

DECRETO Nº 801 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental para o período de novembro de 2025 a novembro de 2027 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, em razão de alterações na gestão de setores da Administração Municipal e das demais entidades representadas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, no período de novembro de 2025 a novembro de 2027, os seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal:

Titular: Antonio Cezar Soares

Suplente: Vilmar Rigo

II - Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ana Claudia de Andrade

Suplente: Arnaldo Rafael Donatti

III - Poder Legislativo Municipal:

Titular: Anelise Marx

Suplente: Julio Spada

IV - Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Sudoeste – SUDENGE:

Titular: Antônio Daniel Vieira da Luz

Suplente: Gabriela Cavasin Gonçalves

V - Associação Empresarial de Francisco Beltrão – ACEFB:

Titular: Vinicius Dorigoni

Suplente: Jonathan Santos da Silveira

VI - Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Tiago Marcello

Suplente: Edinilson Souza Lucas

VII – Cooperativas de reciclagem de resíduos:

Titular: Vorley de Andrade

Suplente: Eleandro Aparecido Rodrigues

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 378, de 18 de março de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 02 de dezembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
HALLYNNE SPADA
Código identificador: D9280F008ED

DECRETO Nº 802 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Regulamenta a execução da Lei nº 5.279, de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre a desafetação de área pública situada na Rua Vinicius de Moraes, no Município de Francisco Beltrão/PR, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 56, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 5.279, de 25 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica formalizada, para fins de registro administrativo e execução, a desafetação da área pública situada na Rua Vinicius de Moraes, com área total de 291,00 m², nos exatos termos da Lei nº 5.279/2025.

Art. 2º A área desafetada compreende as seguintes dimensões e confrontações:

- I – Nordeste: por linha seca e reta, medindo 19,47 metros, confrontando com a Área Institucional nº 05;
- II – Sudeste: por linha seca e reta, medindo 15,00 metros, confrontando com a Rua Cruz e Souza;
- III – Sudoeste: por linha seca e reta, medindo 19,33 metros, confrontando com a Área Institucional nº 06 – Rem.;
- IV – Noroeste: por linha seca e reta, medindo 15,00 metros, confrontando com o Lote nº 84-F, da Gleba 57 – FB.

Art. 3º A área indicada passa a integrar o patrimônio dominial do Município, sujeitando-se às normas aplicáveis à administração dos bens públicos municipais.

Parágrafo único. O referido trecho integra a matrícula nº 29.276, correspondente ao Lote nº 84-F, da Gleba 57-FB, devendo ser incorporado a esta após a devida atualização registral.

Art. 4º A Secretaria competente adotará as providências necessárias para a atualização da matrícula do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos da Lei nº 5.279/2025.

Art. 5º A desafetação fundamenta-se no fato de que o trecho, embora registrado como via pública, nunca foi implantado fisicamente, inexistindo pavimentação, drenagem, iluminação, circulação viária ou qualquer infraestrutura urbana que caracterize efetivo uso como logradouro.

Parágrafo único. A área não compõe ligação necessária da malha viária, inexistindo prejuízo à mobilidade, acessibilidade ou conectividade urbana decorrente da desafetação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 02 de dezembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:

DECRETO Nº 803 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui a Política Interna de Proteção de Dados Pessoais (PIPDP) para servidores, estagiários, agentes públicos e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal de Francisco Beltrão – PR, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras e responsabilidades internas para o tratamento de dados pessoais dos agentes públicos municipais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 340 de 26 de julho de 2023, que regulamenta a LGPD no município, e a Portaria Municipal n.º 285 de 27 de julho de 2023, que nomeou o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO);

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Política Interna de Proteção de Dados Pessoais – PIPDP, destinada a orientar e regulamentar o tratamento de dados pessoais, estabelecendo princípios, diretrizes e responsabilidades para a proteção das informações referentes a servidores, colaboradores e demais titulares de dados no âmbito municipal.

Art. 2º A presente Política aplica-se a todos os agentes vinculados ao Poder Executivo Municipal, incluindo servidores públicos efetivos, ocupantes de cargos em comissão, estagiários, agentes políticos e colaboradores de empresas contratadas (terceirizados), que tenham acesso ou realizem qualquer operação de tratamento de dados pessoais de servidores, colegas ou do público em geral, no exercício de suas funções.

Art. 3º O tratamento de dados pessoais de servidores e colaboradores (titulares internos) deverá observar finalidades legítimas, específicas e previamente estabelecidas, sendo permitido, dentre outras hipóteses:

I – o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, tais como envio de informações ao eSocial, Receita Federal, Previdência Social e demais órgãos competentes;

II – a execução de contrato de trabalho, estágio ou vínculo funcional;

III – a gestão administrativa da folha de pagamento, benefícios, cadastro funcional e demais rotinas de recursos humanos;

IV – a execução de políticas públicas relacionadas à gestão de pessoal, como perícia médica, saúde ocupacional e demais procedimentos correlatos.

Art. 4º É vedado o uso ou tratamento de dados pessoais de servidores e colaboradores para finalidades diversas daquelas previstas no art. 3º, salvo mediante consentimento específico do titular ou por determinação legal, judicial ou administrativa que o autorize expressamente.

Art. 5º Ficam definidas as responsabilidades dos setores envolvidos no tratamento de dados pessoais internos, nos seguintes termos:

I – Secretaria Municipal de Administração (Setor de Recursos Humanos – RH): atuar como controladora primária dos dados funcionais, assegurando a coleta mínima necessária, a atualização cadastral periódica e o armazenamento seguro dos prontuários e informações pessoais;

II – Setor de Tecnologia da Informação (TI): implementar, monitorar e manter medidas técnicas de segurança da informação capazes de proteger os sistemas, bases de dados e informações de pessoal contra acessos não autorizados, perdas, alterações ou vazamentos;

III – Gestores imediatos (chefias): garantir o cumprimento desta Política por suas equipes, observando o princípio do acesso restrito, limitado ao necessário para a execução das atribuições de gestão (como controle de frequência, avaliação de desempenho e demais rotinas correlatas);

IV – Gestores de contratos (terceirizados): assegurar que os contratos com empresas prestadoras de serviços contenham cláusulas que exijam conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e com esta Política Interna;

V – Encarregado de Proteção de Dados (DPO): orientar os setores quanto às boas práticas de tratamento de dados pessoais, promover ações de capacitação e zelar pelo atendimento às disposições desta Política e da legislação vigente.

Art. 6º Todos os agentes públicos deverão observar, com rigor, as medidas de segurança destinadas à proteção de dados pessoais de servidores e colaboradores, conforme abaixo especificado:

I – Medidas administrativas:

a) é proibido compartilhar senhas de acesso a sistemas ou credenciais pessoais de autenticação;

b) deve-se adotar a política de "mesa limpa", evitando deixar expostos documentos físicos que contenham dados pessoais;

c) o e-mail institucional deve ser utilizado exclusivamente para fins de trabalho e comunicação oficial.

II – Medidas físicas:

a) armários, gavetas e demais mobiliários que armazenem prontuários funcionais ou documentos sensíveis devem permanecer trancados;

b) o acesso a salas de arquivo, setor de Recursos Humanos e demais ambientes que contenham dados pessoais devem ser restrito a pessoas autorizadas.

III – Medidas eletrônicas:

a) realizar o bloqueio de tela do computador ou dispositivo sempre que houver afastamento do posto de trabalho;

b) é vedado armazenar dados pessoais sensíveis em computadores de uso compartilhado, dispositivos pessoais ou serviços particulares de nuvem.

Art. 7º Ficam assegurados aos servidores e colaboradores, na qualidade de titulares de dados pessoais, os seguintes direitos:

I – Direito de acesso: solicitar ao Setor de Recursos Humanos acesso às informações constantes de seu prontuário funcional e demais dados cadastrais;

II – Direito de retificação: solicitar ao Setor de Recursos Humanos a correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados.

Art. 8º O descumprimento das normas previstas neste Decreto sujeitará o agente público às sanções administrativas cabíveis, na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislações correlatas, mediante regular processo administrativo disciplinar.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de dezembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
HALLYNNE SPADA
Código identificador: D2982D008FE

PORTARIA Nº 712 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para a doação de mudas de espécies nativas produzidas no Viveiro Municipal, destinadas à recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APP) e de Reserva Legal (RL) em imóveis rurais no Município de Francisco Beltrão/PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e estabelece a recomposição obrigatória das Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal;

CONSIDERANDO a necessidade de apoiar ações de recuperação ambiental e recomposição florestal no território municipal;

CONSIDERANDO a Portaria IAT nº 223/2021 e a Instrução Normativa IAT nº 03/2020, que regulamentam a produção e a destinação de mudas de espécies nativas no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a existência do Viveiro Municipal de Mudas, sob gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e seu papel de apoio a programas de recuperação e conservação ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Programa Municipal de Apoio à Recuperação de Áreas Degradadas (PMRAD), destinado à doação de mudas nativas produzidas no Viveiro Municipal para fins de recomposição de Áreas de Preservação Permanente (APP) e de Reserva Legal (RL) em propriedades rurais do Município, mediante compensação em insumos, conforme previsto nesta Portaria.

Art. 2º A doação de mudas tem caráter de apoio técnico e ambiental, não eximindo o proprietário rural das obrigações de recuperação ambiental junto ao Instituto Água e Terra (IAT) ou a outros órgãos competentes.

Art. 3º Poderão solicitar mudas os proprietários ou posseiros rurais que:

I – possuam imóvel inscrito no Cadastro Ambiental Rural (CAR);

II – apresentem Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA), PRAD ou documento equivalente emitido pelo IAT, quando aplicável;

III – assumam formalmente o compromisso de plantio e manutenção das mudas pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos.

Art. 4º O pedido de doação deverá ser formalizado mediante Requerimento de Mudas, acompanhado dos seguintes documentos:

I – cópia do documento de identidade e CPF do requerente;

II – matrícula ou documento que comprove a posse do imóvel rural;

- III – número do CAR e, quando houver, cópia do auto de infração ou termo emitido pelo IAT;
IV – croqui ou coordenadas geográficas da área a ser recuperada.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente definirá anualmente as quantidades, espécies e períodos de distribuição de mudas, considerando a disponibilidade produtiva do Viveiro Municipal e as características ecológicas da região.

Art. 6º A entrega das mudas será formalizada por meio de Termo de Doação e Compromisso, a ser assinado pelo beneficiário, contendo:

- I – identificação da propriedade rural;
II – espécie(s) e quantitativo de mudas entregues;
III – finalidade da doação (recuperação de APP e/ou RL);
IV – compromisso de plantio e manutenção das mudas pelo beneficiário.

Parágrafo único. O Termo de Doação será arquivado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e poderá ser objeto de fiscalização pelos órgãos competentes.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá celebrar convênios, termos de cooperação ou parcerias com o Instituto Água e Terra (IAT), cooperativas, associações e entidades ambientais, visando à troca de mudas, capacitação técnica, monitoramento e acompanhamento de projetos de recuperação ambiental.

Art. 8º A compensação ao Município pela doação de mudas observará os critérios definidos neste artigo.

§ 1º O infrator autuado por órgão ambiental deverá compensar o Município pelo fornecimento das mudas mediante a entrega de insumos ao Viveiro Municipal, no valor equivalente a 1% (um por cento) de uma Unidade de Referência Municipal – URM por muda doada.

§ 2º Os insumos a serem entregues serão definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme necessidade do Viveiro Municipal, podendo incluir adubo, substrato, lonas, telas, sombrite, recipientes, equipamentos ou outros materiais utilizados na produção.

§ 3º As mudas nativas doadas deverão apresentar porte entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) centímetros de altura, estando em condições adequadas de plantio e desenvolvimento.

§ 4º Nos casos em que a reposição de áreas degradadas decorrer de autuação por órgãos ambientais, o infrator poderá ser autorizado a utilizar mudas provenientes do Viveiro Municipal, mediante a compensação prevista nesta Portaria.

§ 5º Para produtores não autuados que necessitem de quantidade superior a 3.000 (três mil) mudas por ano, bem como para solicitações provenientes de outros municípios, a compensação observará os critérios estabelecidos no Anexo I desta Portaria.

Art. 9º A compensação aplicável à doação de mudas observará os critérios constantes do Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 10. Fica proibida a comercialização das mudas doadas, bem como sua utilização para fins distintos daqueles especificados no Termo de Doação.

Art. 11. A doação de mudas estará condicionada ao estoque disponível no Viveiro Municipal e às espécies definidas pelos técnicos responsáveis.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 02 de dezembro de 2025.

Antonio Pedron
Prefeito Municipal

ANEXO I

Tabela de Referência de Compensação pela Doação de Mudas Nativas

Finalidade da Reposição Florestal	Percentual de URM por muda	Quantidade de Mudas
Reposição voluntária em propriedades do Município	1% URM	Acima de 3.000 mudas/ano
Reposição decorrente de auto de infração ambiental	1% URM	Qualquer quantidade
Solicitações provenientes de municípios limítrofes com o mesmo bioma	2% URM	Qualquer quantidade

Publicado por:
HALLYNNE SPADA
Código identificador: D4425O008DJ

PUBLICAÇÃO ADITIVO Nº04 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2021

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o Termo Aditivo Nº 04:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa outro **COPPINI & CIA LTDA ME.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1083/2021 - Pregão Eletrônico Nº 197/2021.

OBJETO: Prestação de serviços para fornecimento de licença de uso software de Programa para cálculos de aposentadoria e pensões, incluindo a implantação.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração - Prevbél, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do Contrato, bem como pelo reajuste inflacionário de 5,17%, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.997/2025.

ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 13 de dezembro de 2026. Os valores unitários registrados ficam reajustados conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário reajustado R\$	Preço total R\$
1	78530	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE PROGRAMA PARA CÁLCULOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES (RPPS) - PREVBEL, conforme condições e especificações técnicas destacadas no ANEXO I, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. OBS: OS CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, LICENÇAS E ATUALIZAÇÕES DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR MENSAL.	MES	12,00	727,96	8.735,52

Valor total: R\$ 8.735,52 (oito mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Francisco Beltrão, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
GIOVANA FERNANDA FOLADOR
Código identificador: D6571T008EJ

PUBLICAÇÃO ADITIVO Nº05 - CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato do termo aditivo nº 05:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **XERRI E NOAL LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1.011/2023 – Concorrência Nº 03/2023.

OBJETO: Execução de Paço Municipal, com área de 12.510,00m², contendo garagens, salas de atendimento das secretarias, CPD, salas técnicas, recepção, copa, DML, circulação, escadas, auditório, gabinete do prefeito, sanitários masculino e feminino e sanitários PCD, com a execução dos serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem de águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrosanitárias, gás-glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentações e calçamentos, contenções; SPDA, sistema de entrada de energia tipo cabine, sistema fotovoltaico, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto, sobre o lote nº 01-B, da quadra nº 78, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Contratada, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do acréscimo de meta física ao contrato, conforme o contido no Protocolo nº 10.321/2025.

ADITIVO: A CONTRATADA executará, além do previsto no contrato original, os serviços abaixo relacionados:

ORIGEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE LICITADA	DIFERENÇA	QTDE ADITADA	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL ADITIVO
Tabela de referência: SINAPI de fevereiro/2023 - sem desoneração								
ITENS ADITIVADOS								
		ELEMENTOS DIVERSOS						

SINAPI	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	78,80	33,00	111,80	R\$ 123,01	R\$ 4.059,33
SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	57,30	19,10	76,40	R\$ 139,65	R\$ 2.667,32
SINAPI	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	87,50	83,11	170,61	R\$ 113,15	R\$ 9.403,90
SINAPI	93189	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	21,00	34,00	55,00	R\$ 140,36	R\$ 4.772,24
SINAPI	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	78,80	60,40	139,20	R\$ 120,30	R\$ 7.266,12
SINAPI	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	57,30	18,70	76,00	R\$ 134,39	R\$ 2.513,09
SINAPI	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M		1.568,24	1.568,24	R\$ 86,77	R\$ 136.076,18
COMPOSIÇÃO	930201	PILARETE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO PARA PLATIBANDA E VÃOS MAIORES QUE 5 METROS	M		548,19	548,19	R\$ 86,77	R\$ 47.566,45
		ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROSE ESPELHOS						
COMPOSIÇÃO	199	ESTRUTURAL GLAZING, CAIXILHO EM ALUMÍNIO PARA PELE DE VIDRO TIPO FACHADA COM VIDRO LAMINADO E=10MM (4+6).	M2	2.734,33	43,20	2.777,53	R\$ 2.123,99	R\$ 91.756,37
SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	163,28	24,67	187,95	R\$ 1.692,05	R\$ 41.742,87
SINAPI	90838	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	30,00	1,00	31,00	R\$ 4.164,33	R\$ 4.164,33
COMPOSIÇÃO	124	JANELA MAXIMO AR EM ALUMINIO E VIDRO TEMPERADO 8MM, CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	57,60	3,84	61,44	R\$ 808,21	R\$ 3.103,53
		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO						
COMPOSIÇÃO	930204	ELETROCALHA PERFURADA 'U' - 50MMX50MM- 3000MM - PINTADA, COR A DEFINIR. REF. PERFIL LIDER OU EQUIVALENTE TECNICO	UN		402,80	402,80	R\$ 46,17	R\$ 18.597,28
COMPOSIÇÃO	930205	ELETROCALHA PERFURADA 'U' - 100MMX50MM- 3000MM - PINTADA, COR A DEFINIR. REF. PERFIL LIDER OU EQUIVALENTE TECNICO	UN		106,40	106,40	R\$ 93,22	R\$ 9.918,61
COMPOSIÇÃO	930206	ELETROCALHA PERFURADA 'U' - 150MMX100MM- 3000MM - PINTADA, COR A DEFINIR. REF. PERFIL LIDER OU EQUIVALENTE TECNICO	UN		14,00	14,00	R\$ 137,99	R\$ 1.931,86
COMPOSIÇÃO	930207	ELETROCALHA PERFURADA 'U' - 200MMX50MM- 3000MM - PINTADA, COR A DEFINIR. REF. PERFIL LIDER OU EQUIVALENTE TECNICO	UN		67,50	67,50	R\$ 143,53	R\$ 9.688,28
COMPOSIÇÃO	930208	ELETROCALHA PERFURADA 'U' - 300MMX50MM- 3000MM - PINTADA, COR A DEFINIR. REF. PERFIL LIDER OU EQUIVALENTE TECNICO	UN		133,50	133,50	R\$ 164,58	R\$ 21.971,43
COTAÇÃO	930209	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA	M		86,70	86,70	R\$ 59,58	R\$ 5.165,59
COMPOSIÇÃO	930213	BARRAMENTO BLINDADO DE BAIXA TENSÃO (BUS-WAY) 1000A (TRAJETÓRIA VERTICAL) 3F+100%N+TERRA CARCAÇA - INCLUINDO CONEXÕES E TERMINAIS. REF. WEG OU EQUIVALENTE TÉCNICO	M		21,00	21,00	R\$ 1.646,58	R\$ 34.578,18
		INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO						
92649	SINAPI	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M		12,00	12,00	R\$ 154,96	R\$ 1.859,52
92650	SINAPI	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M		6,00	6,00	R\$ 244,37	R\$ 1.466,22
COMPOSIÇÃO	930209	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M		12,00	12,00	R\$ 119,34	R\$ 1.432,08
COMPOSIÇÃO	930210	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 100 (4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M		180,00	180,00	R\$ 220,53	R\$ 39.695,40
101918	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 100 (4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M		300,00	300,00	R\$ 268,02	R\$ 80.406,00
SINAPI	104021	TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 42MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M		3,00	3,00	R\$ 85,68	R\$ 257,04
SINAPI	94720	TUBO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 54 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M		122,00	122,00	R\$ 115,02	R\$ 14.032,44
COMPOSIÇÃO	121	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" - SPLINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	98,00	12,00	110,00	R\$ 350,06	R\$ 4.200,72
COMPOSIÇÃO	930211	SUPORTE PARA TUBOS HORIZONTAIS, ESPAÇADO A CADA 1,75 M, POR METRO DE TUBULAÇÃO FIXADA	M		2.973,00	2.973,00	R\$ 7,19	R\$ 21.375,87
COTAÇÃO	930212	CONECTOR MACHO TFIRE 2" SCHO80	UN		220,00	220,00	R\$ 622,77	R\$ 137.009,40
SINAPI	101929	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, 4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN		80,00	80,00	R\$ 251,45	R\$ 20.116,00
		RUFOS						
SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M		585,00	585,00	R\$ 73,13	R\$ 42.781,05

APARELHOS SANITÁRIOS - REGISTRO E VALVULAS								
SINAPI	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN		91,00	91,00	R\$ 203,62	R\$ 18.529,42
COTAÇÃO	009	VALVULA DE MICTÓRIO ANTIVANDALISMO, EMBUTIDA, CROMADA	UN		23,00	23,00	R\$ 1.049,90	R\$ 24.147,70
REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS								
COMPOSIÇÃO	930202	ARMAÇÃO DE PAREDE DE COBOGÓ COM VERGALHÃO 6,3 MM - 39X39CM	M²		372,80	372,80	R\$ 21,74	R\$ 8.104,67
SINAPI	37411	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	M2		304,12	304,12	R\$ 26,40	R\$ 8.028,77
IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES								
IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTAS								
SINAPI	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M2	1.742,40	106,97		R\$ 237,50	R\$ 25.405,38
PROTEÇÃO MECÂNICA								
98567	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=4CM. AF_06/2018	M2		1.849,37	1.849,37	R\$ 81,53	R\$ 150.779,14
	10.3.2	CONTRAPISO						
SINAPI	87640	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 4CM. AF_07/2021	M2	9.804,65	2.109,77	11.914,42	R\$ 51,23	R\$ 108.083,52
	10.4.11	PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA						
COMPOSIÇÃO	930203	CAPEAMENTO PILARES COM TRATAMENTO EM CONCRETO COM ESTUQUE E LIXAMENTO	M2		1.360,13	1.360,13	R\$ 64,89	R\$ 88.258,84
							SOMAS	R\$ 1.252.912,10
Valor total R\$ 1.252.912,10 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e doze reais e dez centavos).								

Francisco Beltrão, 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
GIOVANA FERNANDA FOLADOR
Código identificador: D4627Z008FA

PUBLICAÇÃO ADITIVO Nº06 - CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato do termo aditivo nº 06:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **XERRI E NOAL LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empitada nº 1.011/2023 – Concorrência Nº 03/2023.

OBJETO: Execução de Paço Municipal, com área de 12.510,00m2, contendo garagens, salas de atendimento das secretarias, CPD, salas técnicas, recepção, copa, DML, circulação, escadas, auditório, gabinete do prefeito, sanitários masculino e feminino e sanitários PCD, com a execução dos serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem de águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrosanitárias, gás-glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentações e calçamentos, contenções; SPDA, sistema de entrada de energia tipo cabine, sistema fotovoltaico, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto, sobre o lote nº 01-B, da quadra nº 78, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Contratada, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da supressão de meta física ao contrato, conforme o contido no Protocolo nº 10.321/2025.

ADITIVO: Ficam suprimidos do contrato os serviços abaixo relacionados:

ORIGEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE LICITADA	DIFERENÇA	QTDE ADITADA	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL ADITIVO
Tabela de referência: SINAPI de fevereiro/2023 - sem desoneração								
ITENS SUPRIMIDOS								
		COBERTURA						
COMPOSIÇÃO	83	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO.	KG	26.425,99	862,49	25.563,50	R\$ 17,81	R\$ 15.360,95

COMPOSIÇÃO	84	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 50 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M2	2.351,59	120,33	2.231,26	R\$ 299,51	R\$ 36.040,04
		INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO						
SINAPI	92653	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	5,90	5,90	0,00	R\$ 86,37	R\$ 509,58
SINAPI	92654	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	112,60	82,60	30,00	R\$ 117,41	R\$ 9.698,07
SINAPI	92655	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	25,20	13,20	12,00	R\$ 142,82	R\$ 1.885,22
SINAPI	92656	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	523,40	487,40	36,00	R\$ 186,38	R\$ 90.841,61
		APARELHOS SANITÁRIOS - REGISTROS E VALVULAS						
COMPOSIÇÃO	89	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	25,00	25,00	0,00	R\$ 322,35	R\$ 8.058,75
							SOMAS	R\$ 162.394,22
VALOR TOTAL SUPRIMIDO R\$ 162.394,22 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos).								

Francisco Beltrão, 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
GIOVANA FERNANDA FOLADOR
Código identificador: D5662K008FB

PUBLICAÇÃO ADITIVO Nº10 - DISPENSA Nº 64/2015

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o Termo Aditivo nº 10:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IMOBILIARIA LUANZA VALE LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 704/2015 – Dispensa de Licitação nº 64/2015

OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Ponta Grossa, nº 197, Bairro Nossa Senhora Aparecida, para utilização pela DELEGACIA DA MULHER.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato, bem como reajuste inflacionário de 5,17%, conforme contido no Processo Administrativo nº 29.457/2025.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 31 de dezembro de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário atualizado R\$	Preço total R\$
------	-----------	---------	------------	-------------------------------	-----------------

1	Locação do imóvel localizado na Rua Ponta Grossa, nº 197, bairro Nossa Senhora Aparecida, sobre o lote urbano nº 02, da quadra 197, matrícula nº 13.044, para utilização pela DELEGACIA DA MULHER, pelo período de 12 meses	MÊS	3,00	4.042,92	12.128,76
---	---	-----	------	----------	-----------

Valor Total R\$ 12.128,76 (doze mil cento e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
GIOVANA FERNANDA FOLADOR
Código identificador: D1056Q008FD

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90014/2025

O Agente de Contratação designado através da Portaria nº 48/2025 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90014/2025 – Processo nº 554/2025.

OBJETO: Execução de obras de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, totalizando 59.703,76 m², sendo: Lote 1 - Pavimentação asfáltica de vias urbanas sobre leito natural em CBUQ, de 19.036,52m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, drenagem, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual; Lote 2 - Pavimentação asfáltica de vias urbanas sobre leito natural em CBUQ, de 19.710,77m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, drenagem, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual; e Lote 3 - Pavimentação asfáltica de vias urbanas sobre leito natural em CBUQ, de 20.956,47m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, drenagem, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – ESPLENDORA_OBRAS LTDA. CNPJ Nº 17.897.400/0001-44. - Lote 01 - R\$ 4.112.170,00; - Lote 02 - R\$ 4.607.500,00; - Lote 03 - R\$ 4.811.900,00.
VALOR TOTAL R\$ 11.428.560,08 (onze milhões quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais e oito centavos).

Francisco Beltrão, 03 de dezembro de 2025.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
GIOVANA FERNANDA FOLADOR
Código identificador: D7115L008FC

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE PERMISSÃO DE USO Nº 005/2025

PERMITENTE: Município de Francisco Beltrão

PERMISSIONÁRIA: EMANOEL CARLOS MENDES

OBJETO: Rescisão do Termo de Permissão de Uso nº 0007/2024, que tinha por objeto a Permissão de uso, a título precário e oneroso, pelo prazo de 12 (doze) meses, do imóvel box 28, do Mercado Público Municipal Antônio Salvati.

Francisco Beltrão, 03 de dezembro de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE PERMISSÃO DE USO Nº 006/2025

PERMITENTE: Município de Francisco Beltrão

PERMISSIONÁRIA: DOUGLAS ZANINI

OBJETO: Rescisão do Termo de Permissão de Uso nº 0003/2024, que tinha por objeto a Permissão de uso, a título precário e oneroso, pelo prazo de 12 (doze) meses, do imóvel box 11, do Mercado Público Municipal Antônio Salvati.

Francisco Beltrão, 03 de dezembro de 2025.

Antonio Pedron

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 39/2025 – CMS/FB

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde, referente ao período de 2026 a 2029, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/FB.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, em reunião ordinária realizada em 19 de novembro de 2025, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 3750/2010 de 25 de agosto de 2010.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012, em matéria de saúde pública;

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da saúde.

RESOLVE:

Aprovar, por treze (13) votos favoráveis, (1) uma abstenção e (3) três ausentes, o Plano Municipal de Saúde 2026-2029 da Secretária Municipal de saúde/FB.

Adriane Valentini Grigolo
Presidente do CMS/FB

Homologo a Resolução nº. 39/2025 do Conselho Municipal de Saúde/FB

RESOLUÇÃO Nº 007/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação de Planos de Trabalho e Aplicação de projetos de entidades a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições fundamentadas na Lei Municipal 3.113 de 01 de julho de 2004.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.842, de janeiro de 1994, a qual dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a lei nº 11.863 de 23 de outubro de 1997 que dispõe sobre a Política Estadual do Idoso;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, a qual dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar entidades e organizações sem fins lucrativos que executam ações de atendimento e de defesa de direitos da pessoa idosa do município de Francisco Beltrão-PR;

CONSIDERANDO o saldo disponível no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso apresentado ao colegiado do CMDPI pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social durante a reunião ordinária do dia 08 de outubro de 2025, cujo montante disponível até a data de 07/10/2025 era de R\$ 312.365,11 (trezentos e doze mil, trezentos e sessenta e cinco reais com onze centavos).

CONSIDERANDO a Resolução 005/2025, de 08 de outubro de 2025 a qual aprova Edital de Análise e Seleção de Planos de Trabalho e Aplicação – FMDI;

CONSIDERANDO a deliberação favorável da plenária em reunião ordinária realizada na data de 03 de dezembro 2025;

CONSIDERANDO a análise documental pela comissão e posterior aprovação pela plenária do CMDI de acordo com a resolução nº 05/2025;

RESOLVE:

ART.01º: Aprovar projetos de entidades governamentais e não governamentais a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, de acordo com a Resolução 005/2025 de 08 de outubro de 2025, sendo:

I-Projeto “**Melodias da Convivência**” no valor estimado de R\$ 34.966,46 (Trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos). Entidade proponente governamental: **Centro de Convivência Intergeracional Sensibilizar**;

II - Projeto “**Longevidade Ativa**”, no valor estimado de R\$ 13.659,98 (Treze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos). Entidade proponente não governamental: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**;

III - Projeto “**Tecendo Laços, Pintando Sonhos e Criando Histórias**”, no valor estimado de R\$ 24.992,61 (Vinte e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos). Entidade proponente governamental: **Centro de Convivência Intergeracional Adelíria Meurer**;

IV- Projeto “**Espaços que Cuidam: Melhorias na Estrutura do Programa Nossa Gente na Melhor Idade, Construindo Conforto e Acessibilidade para a Pessoa Idosa**”, no valor estimado de R\$ 34.323,13 (Trinta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e treze centavos). Entidade proponente governamental: **Programa Nossa Gente na Melhor Idade**;

V- Projeto “**Renascer 60+: Saúde, Força e Vida na Melhor Idade**”, no valor estimado de R\$ 24.990,82 (Vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais e oitenta e dois centavos). Entidade proponente governamental: **Centro da Juventude – CEJU**.

VI- Projeto “**Equipar para Acolher**”, no valor de R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Entidade proponente não governamental: **Associação Casa de Apoio Irmão Cirilo**.

ART. 02º - O CMDPI promoverá o acompanhamento, monitoramento e avaliação, bem como a fiscalização da execução dos Projetos aprovados.

ART. 03º as entidades supracitadas deverão apresentar listagem com o controle dos patrimônios adquiridos através do FMDI quando solicitar a validação de registro/inscrição no CMDPI, assim como de baixa devido a depreciação natural dos mesmos.

ART. 04º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 03 de dezembro de 2025.

Valtemir Gomes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
HALLYNNE SPADA
Código identificador: D0628S008EI

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025.

Dispõe sobre a aprovação, com ressalvas, das contas do Poder Executivo do Município de Francisco Beltrão, relativas ao exercício financeiro de 2023, acolhendo o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, aprovou o seguinte Projeto de Decreto:

Art. 1º. Ficam **APROVADAS**, com ressalvas, as contas do Poder Executivo Municipal de Francisco Beltrão, referentes ao exercício financeiro de 2023 (Processo nº 194603/24), de responsabilidade do Sr. Cleber Fontana, acolhendo-se integralmente o Parecer Prévio nº 169/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

Art. 2º. As ressalvas que acompanham a aprovação das contas referem-se às impropriedades apontadas no voto do Relator e no Parecer do TCE-PR, a saber: I – Irregularidade na Lei do Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial, elaborada em desacordo com a Lei Federal nº 9.717/1998 e Portaria MF nº 464/2018; II – Aportes insuficientes para a cobertura do déficit atuarial, em montante inferior ao previsto na avaliação atuarial.

Art. 3º. Fica recomendado ao atual Chefe do Poder Executivo que adote as medidas administrativas e legislativas necessárias para a correção das falhas apontadas no Art. 2º, visando evitar a reincidência e garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
PRESIDENTE

Publicado por:
CLAITON CHARLES COMIM
Código identificador: D7174B008DI

PORTARIA Nº 091, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 091, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o pagamento de diárias ao servidor e a vereadora abaixo especificados dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao servidor e a vereadora abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Ademir Kowalski	207/2025	0,5	Pato Branco - Pr
Maria de Fatima Ize Niclotte	208/2025	0,5	Pato Branco - Pr

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 27 de novembro de 2025.

Cidney Barbiero Filho
Presidente

Publicado por:
CAMILA ANTUNES DOS SANTOS
Código identificador: D0472Q008DG

PORTARIA Nº 092, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 092, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o pagamento de diária ao servidor abaixo especificado dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diária ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Ademir Kowalski	209/2025	0,5	Chapecó - SC
Ademir Kowalski	210/2025	0,5	Chapecó - SC

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cidney Barbiero Filho
Presidente

Publicado por:
CAMILA ANTUNES DOS SANTOS
Código identificador: D0414Y008DH

TERMO DE DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025

ORIGEM: Pregão Eletrônico n° 90002/2025

Pelo presente instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 78.686.557/0001-15, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Tenente Camargo n° 2173 - Centro, representada pelo seu Presidente, CIDNEY BARBIERO FILHO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro a empresa VALE NORTE DISTRIBUIDORA LTDA, sediada na RODOVIA PR 180 n° 3108, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Rodrigo Disner Inhoatto, doravante denominada CONTRATADA;

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE DISTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a **EXTINÇÃO AMIGÁVEL E CONSENSUAL** da Ata de Registro de Preços n° 001/2025, firmada entre as partes, referente ao fornecimento de peças e serviços de manutenção automotiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente distrato fundamenta-se no artigo 138, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que permite a extinção do contrato por acordo entre as partes, atendendo à conveniência da Administração Pública em retomar a celeridade nos serviços de manutenção da frota.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO E RENÚNCIA

3.1. Com a assinatura deste instrumento, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025 fica extinta de pleno direito.

3.2. As partes dão-se plena, rasa e geral quitação das obrigações decorrentes da referida Ata, para nada mais reclamarem uma da outra, seja a que título for, na esfera administrativa ou judicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

4.1. O presente distrato produz seus efeitos legais e jurídicos imediatamente a partir da data de sua assinatura, desvinculando as partes das obrigações pactuadas, salvo quanto a eventuais garantias de serviços/produtos já executados e pagos anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR7, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Francisco Beltrão (PR), 02 de dezembro de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

VALE NORTE DISTRIBUIDORA LTDA
RODRIGO DISNER INHOATTO

Publicado por:
FELIPE MELLO
Código identificador: D1415U008EH



Documento assinado eletronicamente com certificado padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

É possível consultar a autenticidade deste documento através do endereço <https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.
Código identificador: **E8096S000EE**